



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 1.927, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“Estabelece o Valor da U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) do Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, para o Exercício de 2016.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 02 de 26 de Novembro de 1.991 institui a U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal); **CONSIDERANDO** o índice de reajuste de 9,2188% informado pelo IGP-M;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) indexador oficial para atualização e correção dos créditos tributários, fica fixada em R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2016.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Setembro de 2015.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 23 de Setembro de 2015.

/mg.